



CONTRATO Nº 202607270006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260701/0006-88

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A GABINETE DA
PREFEITA E A EMPRESA EMANUEL VICTOR SILVA COSTA .**

O(A) GABINETE DA PREFEITA, com sede no(a) RUA MAJOR COELHO, 185, CENTRO, Acaraú / CE, 62.580-000, 185, CENTRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.547.821/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ELIAKIN VERISSIMO DA SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.567.728/0001-84, sediado(a) no(a) AVENIDA SANTOS DUMONT, 2789, 506, ALDEOTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.150-165, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Emanuel victor silva costa, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 070.087.413-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20260701/0006-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) nº 00006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTD. SOLICITADA	QTD. DEFERIDA	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA	1,00	1,00	UNIDADE	2.500,00	2.500,00





FACIAL

Especificação: relógio de ponto eletrônico com biometria facial: produto certificado pelo inmetro com capacidade de no mínimo 3.000 usuários cadastrados. possui display lcd tft colorido de 2.4" (320x240) com tela resistiva sensível ao toque. a identificação de usuários é feita por senha numérica ou reconhecimento facial. conta com impressora de alta velocidade com guilhotina (100 mm/s), suportando bobinas de até 400m e com detecção de papel restante. dispõe de 1 porta usb 2.0 host (porta fiscal), 1 porta usb 2.0 host para importação/exportação e 1 porta ethernet 10/100mbps. a alimentação é bivolt (110-220v / 60hz), com no-break interno de até 4h (bateria opcional). suas dimensões são 24,6 cm x 24,6 cm x 10,4 cm (com suporte) e 24,6 cm x 23 cm x 10,4 cm (sem suporte). o peso é de 750g (sem bobina). cor: preto texturizado. o fornecimento inclui o serviço completo de instalação, com manutenção e 1 ano de garantia, além do treinamento e suporte técnico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses , prorrogável na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

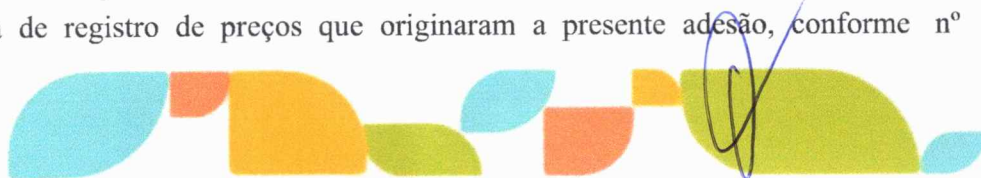
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) GABINETE DA PREFEITA, na classificação abaixo: 0201.04.122.0021.2.003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA E ATIVIDADES CIVIS LOCAIS – Elemento de despesa 4.4.90.51.00.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e todas as demais condições relacionadas a este procedimento estão detalhadamente estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00006/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº



00006/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00006/2026.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00006/2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00006/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00006/2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

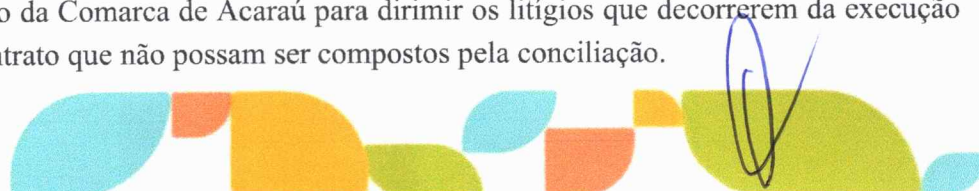
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, além de normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



ACARAÚ/CE, 27 de julho de 2026



GABINETE DA PREFEITA

07.547.821/0001-91

ELIAKIN VERISSIMO DA SILVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

EMANUEL VICTOR
SILVA
COSTA:3556772800
0184

Assinado de forma digital
por EMANUEL VICTOR SILVA
COSTA:35567728000184
Dados: 2026.07.27 09:27:21
+03'00'

EMANUEL VICTOR SILVA COSTA

CNPJ/MF Nº 35.567.728/0001-84

EMANUEL VICTOR SILVA COSTA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260701/0006-88 - **CONTRATO** Nº 202607270006 - **ORIGEM:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **CONTRATANTE:** GABINETE DA PREFEITA - **CONTRATADA(O).....:** EMANUEL VICTOR SILVA COSTA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE. - **VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0201.04.122.0021.2.003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA E ATIVIDADES CIVIS LOCAIS, R\$ 2.500,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2026

GABINETE DA PREFEITA
07.547.821/0001-91
ELIAKIN VERISSIMO DA SILVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico, para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede do(a) GABINETE DA PREFEITA, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente, e na internet em atendimento ao § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº [Número do Contrato], firmado entre a GABINETE DA PREFEITA e EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, referente à adesão a ata de registro de preços, processo administrativo nº 00006.20260701/0006-88.

ACARAÚ/CE, 27 DE JULHO DE 2026

GABINETE DA PREFEITA
07.547.821/0001-91
ELIAKIN VERISSIMO DA SILVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

